

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B3625015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0010/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, destinada à execução de ciclovia e à revitalização do muro localizados no acesso ao Município de Paraí/rs, incluindo os serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica, sinalização viária e demais serviços previstos nos projetos e memoriais técnicos.** Tipo: Menor preço global por lote. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 07/08/2026 até às 08:29hs do dia 25/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 25/08/2026. Disputa: a partir das 08:31hs do dia 25/08/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@para.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2F424841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 173/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete Ltda. Valor total: R\$ 15.988,65 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025.

Contrato Administrativo nº. 174/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R\$ 113.227,12 (cento e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Contrato Administrativo nº. 175/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Comércio de Carnes Lancarin e Siqueira Ltda. Valor total: R\$ 70.674,70 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Contrato Administrativo nº. 176/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Cooperativa Santa Clara Ltda. Valor total: R\$ 48.040,50 (quarenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 340/2025. Objeto: *Acréscimo.* Contratada: Casa Giliotto Alimentos Ltda. Valor após acréscimo: R\$ 1.411,20 (um mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Processo Licitatório nº 147/2025, Chamada Pública PNAE nº. 004/2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 268/2025. Objeto: *Acréscimo.* Contratada: VL Sistemas, Produtos e Serviços de Combate a Incêndio Ltda. Valor após acréscimo: R\$ 10.124,81 (dez

mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Processo Licitatório nº 058/2025, Concorrência Eletrônica nº. 004/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A0A0141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.097 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.764/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Pedras Altas/RS, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1764/2023, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Pedras Altas, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização ou beneficiamento de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o Leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis ou não, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;